

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 013/2015

“Nomeia o responsável para a Fiscalização das transferências dos recursos da área da assistência social de Sabáudia-PR”

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a assistente social, CARLA GABRIELLI PRATA, para exercer a função de *Fiscal Responsável para a Fiscalização das transferências dos recursos da área da assistência social do Município de Sabáudia.*

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 27 de fevereiro de 2015

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 162/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 002/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 162/2015
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2015
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **BROIO MEDICINA LTDA-ME**
CNPJ: 18.130.157/000-05

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGÊNCIA: 03/03/2015 ATÉ 03/03/2016

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	169	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	168	303
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	172	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	170	303
05	002	10	301	0020	2032	3390360000	177	303
05	002	10	301	0020	2032	3390390000	178	303

VALOR: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 002/2015.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 03 de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 163/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 002/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 163/2015
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2015
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **SERVIÇOS MÉDICOS DAL POZZO S/S LTDA-ME**
CNPJ: 04.566.374/0001-20

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGÊNCIA: 03/03/2015 ATÉ 03/03/2016

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	169	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	168	303
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	172	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	170	303
05	002	10	301	0020	2032	3390360000	177	303
05	002	10	301	0020	2032	3390390000	178	303

VALOR: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 002/2015.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 03 de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015

EXTRATO CONTRATO 166/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 002/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 166/2015
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2015
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **ERICK LEONARDONAIVERTH ANTONECHEN**
CPF/MF: 010.481.229-05

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGÊNCIA: 03/03/2015 ATÉ 03/03/2016

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	169	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	168	303
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	172	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	170	303
05	002	10	301	0020	2032	3390360000	177	303
05	002	10	301	0020	2032	3390390000	178	303

VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 002/2015.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 03 de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 161/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 002/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 161/2015
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2015
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **JOSEMIR CARVALHO DE QUEIROZ- SERVIÇOS MÉDICOS-ME CNPJ: 21.777.923/0001-24**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VIGÊNCIA: 03/03/2015 ATÉ 03/03/2016

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	169	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	168	303
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	172	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	170	303
05	002	10	301	0020	2032	3390360000	177	303
05	002	10	301	0020	2032	3390390000	178	303

VALOR: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 002/2015.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 03 de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 170/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 170/2015
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2015

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **MARCOS R. SALVADOR & CIA LTDA-ME**

CNPJ: 07.380.037/0001-31

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE.**

VIGÊNCIA: 05/03/2015 ATÉ 05/03/2016

Órgão	Unidade	Funcional	Atividade	Recurso	Elemento	Reduzido	Valor Bloqueado R\$
07	002	15.451.0013	2064	1000	3.3.90.39.00.00.00.00	354	53.760,00

VALOR: R\$ 53.568,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais)

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 011/2015.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 05 de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 169/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 002/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 169/2015
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2015
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **MARIA MEDICINA LTDA-ME**
CNPJ: 21.093.953/0001-11

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 03/03/2015 ATÉ 03/03/2016

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	169	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	168	303
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	172	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	170	303
05	002	10	301	0020	2032	3390360000	177	303
05	002	10	301	0020	2032	3390390000	178	303

VALOR: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 002/2015.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 03 de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 164/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 002/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 164/2015
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2015
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **MARQUES E NUNES LTDA**
CNPJ: 17.558.902/0001-40

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 03/03/2015 ATÉ 03/03/2016

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	169	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	168	303
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	172	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	170	303
05	002	10	301	0020	2032	3390360000	177	303
05	002	10	301	0020	2032	3390390000	178	303

VALOR: R\$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 002/2015.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 03 de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 168/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 002/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 168/2015
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2015
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **MED CLINIC TANNOURI LTDA-ME**
CNPJ: 12.149.567/0001-03

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 03/03/2015 ATÉ 03/03/2016

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	169	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	168	303
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	172	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	170	303
05	002	10	301	0020	2032	3390360000	177	303
05	002	10	301	0020	2032	3390390000	178	303

VALOR: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 002/2015.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 03 de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 167/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 002/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 167/2015
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2015
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **CLINICA MÉDICA SANTOS & SANTOS LTDA-ME**
CNPJ: 08.597.420/0001-09

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 03/03/2015 ATÉ 03/03/2016

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	169	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	168	303
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	172	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	170	303
05	002	10	301	0020	2032	3390360000	177	303
05	002	10	301	0020	2032	3390390000	178	303

VALOR: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 002/2015.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 03 de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 165/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2015
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 002/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 165/2015
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2015
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CREDENCIADA: **CLINICA MÉD. SILVINO SOC. SIMPLES LTDA-ME**
CNPJ: 04.561.022/0001-81
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VIGÊNCIA: 03/03/2015 ATÉ 03/03/2016

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	169	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	168	303
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	172	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	170	303
05	002	10	301	0020	2032	3390360000	177	303
05	002	10	301	0020	2032	3390390000	178	303

VALOR: R\$ 280.800,00 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 002/2015.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 03 de março de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 017/2015
b) Licitação Nº: 002/2015
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data Homologação: 05/03/2015
e) Objeto da Licitação: **Pavimentação de vias públicas, conforme Contrato de Repasse sob nº. 790441/2013/MCIDADES/CAIXA.**
f) dotação:
04.004.04.452.0013.1.003.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
04.004.04.452.0013.1.003.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI**
CNPJ/CPF: **19.406.928/0001-07**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS SENDO ELAS: RUA LOURENÇO PEREZ, RUA JOAQUIM RODRIGUES XAVIER E RUA OLÍMPIO MARQUES	01	R\$ 242.002,58	R\$ 242.002,58

Valor Total Homologado : R\$ 242.002,58 (Duzentos e quarenta e dois mil e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Sabáudia, 05 de março de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.004.04.452.0013.1.003.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
04.004.04.452.0013.1.003.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 017/2015
 b) Licitação Nº: 002/2015
 c) Modalidade: Tomada de Preços
 d) Data Adjudicação: 05/03/2015
 e) Objeto da Licitação: **Pavimentação de vias públicas, conforme Contrato de Repasse sob nº. 790441/2013/MCIDADES/CAIXA.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI**
 CNPJ/CPF: **19.406.928/0001-07**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS SENDO ELAS: RUA LOURENÇO PEREZ, RUA JOAQUIM RODRIGUES XAVIER E RUA OLIMPIO MARQUES	01	R\$ 242.002,58	R\$ 242.002,58

Valor Total Adjudicado: R\$ 242.002,58 (Duzentos e quarenta e dois mil e dois reais e cinquenta e oito centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
 Sabáudia, 05 de março de 2015.

Edson Hugo Manueira
 PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36, com sede na Avenida Guaira, nº 554, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal **JAIR DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.889.390 SESP/SP, inscrito regularmente no CPF/MF nº 258.239.348-74, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicério, nº 1.419, apartamento nº 101, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **009/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 20/02/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01 - COMPRIMIDOS						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	1.000	Comp.	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,672	R\$ 672,00
002	1.000	Comp.	ACICLOVIR 200MG	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 170,00
003	15.000	Comp.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	SOBRAL	R\$ 0,03	R\$ 450,00
004	5.000	Comp.	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	E.M.S	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
005	5.000	Comp.	ACIDO FOLICO 5MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 350,00
006	500	Comp.	ACIDO FOLINICO 15MG	HIPOLABOR	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
007	2.000	Comp.	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
008	3.000	Comp.	ACIDO VALPROICO 500MG – REVESTIDO	ABBOTT	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
009	500	Comp.	ALOPURINOL 300MG	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 80,00
010	1.000	Comp.	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 90,00
011	2.000	Comp.	AMINOFILINA 200 MG	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 240,00
012	3.000	Comp.	AMIODARONA, CLORID. 200MG	BIOSINTETICA	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
013	1.200	Comp.	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG	E.M.S	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
014	400	Comp.	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG+ 250 MG	E.M.S	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
015	10.000	Comp.	AMOXICILINA 500MG CAPSULAS	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
016	5.000	Comp.	ANLIDIPINA, BESILATO 5MG	ZYDUS	R\$ 0,07	R\$ 350,00
017	1.000	Comp.	ATENOLOL 100MG	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 60,00
018	10.000	Comp.	ATENOLOL 50MG	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 400,00
019	1.000	Comp.	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG+12,5MG	BIOSINTETICA	R\$ 0,32	R\$ 320,00
020	3.000	Comp.	AZITROMICINA, DIHIDRATA 500MG	PRATI	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
021	500	Comp.	BAMIFILINA 300MG	CHIESI	R\$ 1,52	R\$ 760,00
022	500	Comp.	BETAISTINA 24 MG	EUROFARMA	R\$ 0,54	R\$ 270,00
023	2.000	Comp.	BIPERIDENO, CLORID. 2MG	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 600,00
024	500	Comp.	BISOPROLOL	E.M.S	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
025	10.000	Comp.	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
026	1.000	Comp.	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 100,00
027	15.000	Comp.	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 750,00
028	2.000	Comp.	CARVEDILOL 25 MG	E.M.S	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
029	5.000	Comp.	CARVEDILOL 12,5MG	E.M.S	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
030	5.000	Comp.	CARVEDILOL 6,25 MG	E.M.S	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
031	3.000	Comp.	CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S	R\$ 0,21	R\$ 630,00
032	5.000	Comp.	CEFALEXINA 500MG - REVESTIDO	TEUTO	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
033	5.000	Comp.	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015						
034	1.000	Comp.	CLOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	R\$ 0,95	R\$ 950,00
035	500	Comp.	CETIRIZINA, DICLORID. 10MG	MEDLEY	R\$ 1,40	R\$ 700,00
036	5.000	Comp.	CIPROFLOXACINO, CLORID. 500MG	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
037	10.000	Comp.	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG	EUROFARMA	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
038	500	Comp.	CLARITROMICINA 500MG	MEDLEY	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
039	500	Comp.	CLINDAMICINA, CLORID. 300MG CAP	PFIZER	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
040	5.000	Comp.	CLONIDINA, CLORID. 0,100 MCG	BOEHRINGER	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
041	5.000	Comp.	CLONIDINA, CLORID. 0,150 MCG	BOEHRINGER	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
042	5.000	Comp.	CLONIDINA, CLORID. 0,200 MCG	BOEHRINGER	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
043	5.000	Comp.	CLOPIDOGREL 75MG	SANDOZ	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
044	5.000	Comp.	CLORTALIDONA 25MG	E.M.S	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
045	5.000	Comp.	CLORTALIDONA 50 MG	GERMED	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
046	3.000	Comp.	DEXAMETASONA, ACETATO 4MG	TEUTO	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
047	10.000	Comp.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GERMED	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
048	10.000	Comp.	DICLOFENACO, POTASSIO 50MG	CIMED	R\$ 0,08	R\$ 800,00
049	5.000	Comp.	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 350,00
050	500	Comp.	DILTIAZEM, CLORID. 60MG	E.M.S	R\$ 0,21	R\$ 105,00
051	10.000	Comp.	DIMETICONA 40MG	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
052	5.000	Comp.	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG	ACHE	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
053	30.000	Comp.	DIPIRONA 500MG	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
054	5.000	Comp.	DIPIRONA+PROMETAZINA +ADEFENINA	HYPERMARCAS	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
055	5.000	Comp.	DOXAZOZINA 2MG	E.M.S	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
056	1.000	Comp.	DOXICICLINA, CLORID. 100MG	SANDOZ	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
057	2.000	Comp.	DUTASTERIDA 0,5MG+TANSULOSINA 0,4MG – CAPS.	GLAXO	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
058	10.000	Comp.	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
059	30.000	Comp.	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	BELFAR	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
060	500	Comp.	ERITROMICINA, ESTEARATO 250MG	PRATI	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
061	5.000	Comp.	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
062	3.000	Comp.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,33	R\$ 990,00
063	1.000	Comp.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,50	R\$ 500,00
064	2.000	Comp.	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	WHYETH	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
065	2.000	Comp.	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000	SUPERA	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
066	1.000	Comp.	FEXOFENADINA 60MG+PSEUDOEFEFRINA 120MG	SANOFI	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
067	5.000	Comp.	FLUCONAZOL 150MG cápsulas	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
068	5.000	Comp.	FLUNARIZINA 10MG	VITAPAN	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
069	10.000	Comp.	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 600,00
070	10.000	Comp.	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 500,00
071	5.000	Comp.	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 950,00
072	10.000	Comp.	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
073	1.000	Comp.	HIDRALAZINA, CLORID. 25MG	NOVARTIS	R\$ 0,34	R\$ 340,00
074	20.000	Comp.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
075	10.000	Comp.	HIOSCINA (N-BUTIL-ESCOPOLAMINA) 10MG	BELFAR	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
076	10.000	Comp.	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
077	20.000	Comp.	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
078	10.000	Comp.	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	E.M.S	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
079	15.000	Comp.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	BIOSINTETICA	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
080	600	Comp.	ITRACONAZOL 100MG cápsulas	PRATI	R\$ 0,73	R\$ 438,00
081	5.000	Comp.	LEVOFLOXACINO 500 MG	E.M.S	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
082	5.000	Comp.	LEVONORGESTREL 0,75MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,42	R\$ 27.100,00
083	5.000	Comp.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 150MCG+ 30MCG	BIOLAB	R\$ 0,07	R\$ 350,00
084	3.000	Comp.	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	MERCK	R\$ 0,20	R\$ 600,00
085	3.000	Comp.	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	MERCK	R\$ 0,23	R\$ 690,00
086	3.000	Comp.	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	MERCK	R\$ 0,25	R\$ 750,00
087	3.000	Comp.	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	MERCK	R\$ 0,19	R\$ 570,00
088	5.000	Comp.	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG	MERCK	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
089	800	Comp.	LINAGLIPTINA 5 MG	BOEHRINGER	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
090	5.000	Comp.	MACRODANTINA 100	HYPERMARCAS	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
091	1.000	Comp.	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	R\$ 0,88	R\$ 880,00
092	1.000	Comp.	MEDROXIPROGESTERONA 5MG	PFIZER	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
093	2.000	Comp.	MELOXICAM 7,5MG	TEUTO	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
094	4.000	Comp.	MELOXICAM 15MG	TEUTO	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
095	5.000	Comp.	METFORMINA 500MG	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 500,00
096	20.000	Comp.	METFORMINA 850MG	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
097	20.000	Comp.	METILDOPA 250MG	TKS	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
098	2.000	Comp.	METILDOPA 500 MG	TKS	R\$ 0,33	R\$ 660,00
099	5.000	Comp.	METOCLOPRAMIDA, CLORID. 10MG	BELFAR	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
100	10.000	Comp.	METOPROLOL 100 MG	GERMED	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
101	1.000	Comp.	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 100,00
102	1.000	Comp.	METRONIDAZOL 400MG	SANOFI	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
103	3.000	Comp.	NIMODIPINA 30MG	E.M.S	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
104	1.000	Comp.	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	R\$ 0,27	R\$ 270,00
105	20.000	Comp.	NORFLOXACINO 400MG	BELFAR	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
106	5.000	Comp.	NORTRIPTILINA CLORID. 25MG	RANBAXY	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
107	80.000	Comp.	OMEPRAZOL 20MG cápsulas	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015						
108	1.000	Comp.	ONDASETRONA 4M COMP SL	BIOLAB	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
109	1.000	Comp.	ONDASETRONA 8MG COMP SL	BIOLAB	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
110	20.000	Comp.	PARACETAMOL 500MG	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
111	6.000	Comp.	PARACETAMOL 750 MG	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 600,00
112	5.000	Comp.	PREDNISONA 20MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 950,00
113	5.000	Comp.	PREDNISONA 5MG	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 500,00
114	5.000	Comp.	PROMETAZINA, CLORID. 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 750,00
115	30.000	Comp.	PROPRANOLOL 40MG	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
116	3.000	Comp.	PROPRANOLOL 10 MG	MEDLEY	R\$ 0,07	R\$ 210,00
117	5.000	Comp.	PROPATILNITRATO	FARMOQUIMICA	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
118	1.000	Comp.	RANITIDINA, CLORID. 300MG	TEUTO	R\$ 0,28	R\$ 280,00
119	10.000	Comp.	RANITIDINA, CLORID. 150MG	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
120	1.000	Comp.	RIVORAXABAN 10MG	BAYER	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
121	1.000	Comp.	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG	GLAXO	R\$ 0,25	R\$ 250,00
122	2.000	Comp.	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	R\$ 0,11	R\$ 220,00
123	2.000	Comp.	SINVASTATINA 40 MG	SANDOZ	R\$ 0,19	R\$ 380,00
124	500	Comp.	SULFADIAZINA 500MG	SOBARK	R\$ 0,26	R\$ 130,00
125	2.000	Comp.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 280,00
126	10.000	Comp.	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 500,00
127	1.000	Comp.	TELMISARTANA 80MG	RANBAXY	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
128	500	Comp.	TINIDAZOL 500MG	MEDLEY	R\$ 0,97	R\$ 485,00
129	3.000	Comp.	TROMETAMOL CETROLACO COM SL	E.M.S	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
130	1.000	Comp.	VARFARINA SODICA 5MG	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 200,00
131	2.000	Comp.	VERAPAMIL, CLORID. 80MG COMP REVESTIDO	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 540,00
132	2.000	Comp.	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300MG	HIPOLABOR	R\$ 0,25	R\$ 500,00
133	1.000	Comp.	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 40MG cápsulas	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 70,00
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 277.900,00 (Duzentos e setenta e sete mil e novecentos reais)						

LOTE 04: FRASCOS						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	300	Frasco	ACEBROFILINA 25MG/5 ML SOL. ORAL	PRATI	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
002	100	Frasco	AGUA DESTILADA INJ SIST FECHADO 250ML FR	EQUIPLEX	R\$ 3,61	R\$ 361,00
003	300	Frasco	ALCOOL ETILICO 70% USO HOSPITALAR GEL - 500 ML	TUPI	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
004	300	Frasco	ALCOOL ETILICO 70%, PARA DESINFECCAO DA PELE - 1 LITRO	TUPI	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
005	200	Frasco	ALUMINIO, HIDROXIDO 60 A 62MG/ML SUSP ORAL FRS 100ML	SOBRAL	R\$ 2,08	R\$ 416,00
006	150	Frasco	AMOXICILINA 250MG/ML PO P/SUSP ORAL FRS 150 ML	PRATI	R\$ 5,82	R\$ 873,00
007	100	Frasco	AMOXICILINA 400MG/5ML PO P SUSP ORAL FRS 150 ML	BIOSINTETICA	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
008	150	Frasco	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSICO 50MG+12,5MG/ML	SANDOZ	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
009	20	Frasco	ATROPINA 10MG/ML (1%) SOL OFTALMICA FRS 5ML FR	ALLERGAN	R\$ 10,00	R\$ 200,00
010	20	Frasco	ATROPINA 5MG/ML (0,5%) SOL OFTALMICA FRS 5ML	ALLERGAN	R\$ 9,40	R\$ 188,00
011	150	Frasco	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG/15ML FRS	PRATI	R\$ 4,17	R\$ 625,50
012	100	Frasco	BENZOATO, BENZILA 25% EMULSAO TOPICA FRS 60ML FR	SOBRAL	R\$ 5,67	R\$ 567,00
013	50	Frasco	BICARBONATO, SODIO 8,4% SOL INJ SIST FECHADO 250ML	HYPORFARMA	R\$ 13,71	R\$ 685,50
014	1.000	Frasco	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL FRS CONTA-GOTAS 10ML	MARIOL	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
015	50	Frasco	BUDESONIDA 50MCG SUSP AQUOSA NASAL	BIOSINTETICA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
016	500	Frasco	CEFALEXINA 50MG/ML PO P/SUSP ORAL FRS MINIMO 60ML	TEUTO	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
017	40	Frasco	CETIRIZINA 1MG/ML SOL ORAL FRS 75ML	TEUTO	R\$ 22,15	R\$ 886,00
018	30	Frasco	CIPROFLOXACINO 3MG/ML (0,3%) SOL OFTALMICA FRS 5ML	E.M.S	R\$ 13,90	R\$ 417,00
019	200	Frasco	CLONAZEPAM 2,5MG (0,25%) SOL ORAL FRS CONTA-GOTAS 20ML	HIPOLABOR	R\$ 4,66	R\$ 932,00
020	50	Frasco	CLORANFENICOL 5MG/ML (0,5%) SOL OFTALMICA FRS 10ML	ALLERGAN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
021	100	Frasco	DESLORETADINA 0,5MG/0ML	E.M.S	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
022	500	Frasco	DEXAMETASONA 0,1MG/ML (0,01%) ELIXIR FRS 120ML FR	PRATI	R\$ 1,69	R\$ 845,00
023	100	Frasco	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SOL OFTALMICA FRS 5ML	ACHE	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
024	500	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA, MALLEATO 0,4MG/ML (0,04%)	PRATI	R\$ 1,92	R\$ 960,00
025	100	Frasco	DICLOFENACO POTASSICO 15MG/ML	TEUTO	R\$ 4,76	R\$ 476,00
026	50	Frasco	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR PEDIATRICO FR 60ML	PRATI	R\$ 15,30	R\$ 765,00
027	300	Frasco	DIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL FRS CONTA-GOTAS 10ML	HIPOLABOR	R\$ 0,99	R\$ 297,00
028	10.000	Frasco	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRS CONTA-GOTAS	SOBRAL	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
029	500	Frasco	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL FRS 100ML FR	MEDLEY	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
030	50	Frasco	ERITROMICINA, ESTEARA 50MG/ML SUSP ORAL FRS 50ML	PRATI	R\$ 14,40	R\$ 720,00
031	50	Frasco	FENILEFRINA 100MG/ML (10%) SOL OFTALMICA FRS 5ML	ALLERGAN	R\$ 11,06	R\$ 553,00
032	1.000	Frasco	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML (0,05%) SOL NEB FR CONTA-GOTAS	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
033	1.000	Frasco	FORMOTEROL12+BUDESONIDA 400 INALATORIO	BIOSINTETICA	R\$ 110,30	R\$ 110.300,00
034	200	Frasco	GLICERINA 12%, SOL PARA ENEMA FRS 500ML	EQUIPLEX	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015						
035	200	Frasco	HALOPERIDOL 2MG/ML (0,2%) SOL ORAL FR CONTA-GOTAS MIN. 20ML	PRATI	R\$ 4,41	R\$ 882,00
036	1.000	Frasco	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO	PRATI	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
037	5.000	Frasco	IPATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML(0,25%) SOL NEB FRS CONTA-GOTAS	HIPOLABOR	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
038	200	Frasco	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML – SOL ORAL	SUPERA	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
039	100	Frasco	LIDOCAINA, CLORID. 100MG/ML (10%) SPRAY FRS 70G FR	HIPOLABOR	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
040	50	Frasco	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FRS 60ML+DOSADOR FR	TEUTO	R\$ 3,38	R\$ 169,00
041	50	Frasco	MOXIFLOXACINO, CLORID. 5MG/ML (0,5%) SOL OFTALMICA FRS 5ML FR	NOVARTIS	R\$ 80,50	R\$ 4.025,00
042	200	Frasco	NISTATINA 100.000U/ML SUSP ORAL FRS 50ML + DOSADOR	PRATI	R\$ 3,07	R\$ 614,00
043	500	Frasco	OLEO MINERAL PURO FRS 100ML FR	MARIOL	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
044	200	Frasco	PERMETRINA 1% LOCAO TOPICA FRS MINIMO 50ML FR	SANTA TEREZINHA	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
045	100	Frasco	PEROXIDO, HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA) 10 VOLUMES SOLUÇÃO	VIC PHARMA	R\$ 3,85	R\$ 385,00
046	1.000	Frasco	POLIVITAMINAS (VITAMINA A 5000UI + VITAMINA B1 4MG + VITAMINA B2 1MG + VITAMINA PP 10MG + VITAMINA B6 1MG + VITAMINA B5 10MG + VITAMINA H 0,1MG + VITAMINA C 50MG + VITAMINA D 1000UI + VITAMINA E 3MG)/ML FRASCO CONTA-GOTAS 20ML.	BELFAR	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
047	200	Frasco	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML SOL ORAL FRS 60ML FR	PRATI	R\$ 3,78	R\$ 756,00
048	200	Frasco	RANITIDINA 150MG/10ML XAROPE FRASCO 120ML FR	GERMED	R\$ 13,74	R\$ 2.748,00
049	200	Frasco	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL FRS 200 DOSES	TEUTO	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
050	300	Frasco	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML (0,04%) XAROPE FRS 100ML	SOBRAL	R\$ 1,41	R\$ 423,00
051	200	Frasco	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG + 16MG/ML SUSP ORAL FRS	PRATI	R\$ 2,32	R\$ 464,00
052	1.000	Frasco	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL FRS CONTA-GOTAS 30ML	HIPOLABOR	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
053	100	Frasco	TERBUTALINA 0,3MG/ML SOL ORAL	MEDLEY	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
054	100	Frasco	TIABENDAZOL 50MG/ML SOL ORAL FRS 60ML+DOSADOR	UCI-FARMA	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
055	50	Frasco	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOL OFTALMICA FRS 5ML	TEUTO	R\$ 6,34	R\$ 317,00
056	200	Frasco	TOBRAMICINA 3MG/ML 0,3%) SUSP OFTALMICA FRS 5ML	GERMED	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
057	100	Frasco	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA 3MG/ML + 0,1MG/ML SUSP OFTALMICA	BIOSINTETICA	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
058	300	Frasco	METOCLOPRAMIDA, CLORID. 4MG/ML (0,4%) SOL ORAL FRS CONTA-	MARIOL	R\$ 1,40	R\$ 420,00
059	100	Frasco	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL FRS MINIMO 30ML+DOSADOR	SOBRAL	R\$ 1,95	R\$ 195,00
060	100	Frasco	BECLOMETASONA 250MCG/JATO AEROSOL FRS DOSADOR	CHIESI	R\$ 79,68	R\$ 7.968,00
061	100	Frasco	BECLOMETASONA 50MCG/JATO SPRAY NASAL FRS DOSADOR	CHIESI	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
062	1.000	Frasco	VIT. 50.000 UI/ML + VIT.D 10.000 UI/ML FRASCO GTS	SANVAL	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL LOTE 04 : R\$ 229.300,00 (Duzentos e vinte e nove mil e trezentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 009/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 507.200,00 (Quinhentos e sete mil e duzentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 02 de março de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Maringá Hospitalar Distr. de Medicamentos e Correlatados Ltda-EPP
Jair de Almeida
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA PRÓ-SAÚDE- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRÓ-SAÚDE- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05,, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 259, Zona 05, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal **HELTON YUDI HONDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.062.308-7 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 009.497.349-00, residente e domiciliado na Rua José Clemente, nº 627, Apartamento nº 302, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, e/ou **PAULA AKEMI HONDA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.335.493-5 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 033.118.739-63, residente e domiciliada na Rua José Clemente, nº 627, Apartamento nº 302, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 009/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 20/02/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 2 – AMPOLAS						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	5.000	Amp.	AGUA DESTILADA INJETAVEIS AMP 10ML	SAMTEC	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
002	1.000	Amp.	ACETILCISTEINA 100MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
003	100	Amp.	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML INJ AMP 2ML	TEUTO	R\$ 2,63	R\$ 263,00
004	100	Amp.	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML INJ AMP 2ML	TEUTO	R\$ 1,13	R\$ 113,00
005	150	Amp.	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ AMP 10ML	TEUTO	R\$ 1,09	R\$ 163,50
006	150	Amp.	AMIODARONA, CLORID. 50MG/ML SOL INJ AMP 3ML	HIPOLABOR	R\$ 2,57	R\$ 385,50
007	100	Amp.	AMPICILINA SODICA 1G INJ + DILUENTE MINIMO 5ML	TEUTO	R\$ 5,15	R\$ 515,00
008	200	Amp.	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOL INJ AMP 1ML	ISOFARMA	R\$ 0,84	R\$ 168,00
009	500	Amp.	BECLOMETASONA 0,400MG/ML FLACONETE C 2 ML	CHIESI	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
010	10.000	Amp.	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJ + DILUENTE MINIMO	TEUTO	R\$ 3,97	R\$ 39.700,00
011	600	Amp.	BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000UI INJ + DILUENTE MINIMO 4ML	TEUTO	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
012	500	Amp.	BENZILPENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI INJ F/A + DILUENTE	NOVAFARMA	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
013	500	Amp.	BENZILPENICILINA PROCAINA.+ BENZILPENICILINA G POTASSICA F/A	NOVAFARMA	R\$ 9,36	R\$ 4.680,00
014	100	Amp.	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML+ FOSFATO 3MG/ML SUSP INJ	RX SKIN	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
015	200	Amp.	BICARBONATO, SODIO 8,4% SOL INJ AMP 10ML AMP	SAMTEC	R\$ 0,63	R\$ 126,00
016	500	Amp.	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ AMP 2ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,60	R\$ 800,00
017	200	Amp.	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSP P NEBULIZAÇÃO	ASTRAZENECA	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
018	200	Amp.	BUDESONIDA 0,50 MG/ML SUSP P NEBULIZAÇÃO	ASTRAZENECA	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00
019	10.000	Amp.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	TEUTO	R\$ 2,47	R\$ 24.700,00
020	300	Amp.	CEFTRIAXONA 1G INJ (IV/IV) F/A + DILUENTE MINIMO	AGILA	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
021	300	Amp.	CEFTRIAXONA IM/IV 500MG + DILUENTE MINIMO	TEUTO	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
022	10.000	Amp.	CETOPROFENO EV	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
023	10.000	Amp.	CETOPROFENO IM	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015						
024	2.000	Amp.	CIMETIDINA 150MG/ML	TEUTO	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
025	200	Amp.	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML SOL INJ	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
026	2.000	Amp.	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ FRS AMP 2,5ML	TEUTO	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
027	5.000	Amp.	DICLOFENACO, SODIO 25MG/ML SOL INJ (IM) AMP 3ML –	TEUTO	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
028	5.000	Amp.	DIMENIDRINATO 30 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG GLICOSE 1000 MG FRUTOSE 1000 MG VEÍCULO Q.S.P. 10 ML	TAKEDA	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
029	3.000	Amp.	DIMENIDRINATO 30 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
030	10.000	Amp.	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJ AMP 2ML	TEUTO	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
031	200	Amp.	DOPAMINA, CLORID. 5MG/ML SOL INJ AMP 10ML	TEUTO	R\$ 1,89	R\$ 378,00
032	300	Amp.	EFEDRINA, SOL 50MG/ML SOL INJ AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
033	500	Amp.	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOL INJ (SC)	EUROFARMA	R\$ 36,73	R\$ 18.365,00
034	500	Amp.	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML SOL INJ (SC)	EUROFARMA	R\$ 46,72	R\$ 23.360,00
035	500	Amp.	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML SOL INJ (SC)	EUROFARMA	R\$ 66,90	R\$ 33.450,00
036	200	Amp.	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML SOL INJ AMP 1ML	HIPOLABOR	R\$ 1,81	R\$ 362,00
037	600	Amp.	FERRO, HIDROXIDO COMPLEXO 100MG FERRO III SOL INJ ENDOVENOSA	TAKEDA	R\$ 13,10	R\$ 7.860,00
038	500	Amp.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ AMP2ML	TEUTO	R\$ 1,11	R\$ 555,00
039	200	Amp.	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML SOL INJ AMP 1ML	SANTISA	R\$ 1,55	R\$ 310,00
040	300	Amp.	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOL INJ AMP 2ML	SANTISA	R\$ 1,35	R\$ 405,00
041	5.000	Amp.	GLICOSE 25% SOL INJ HIPERTONICA AMP 10MI	SAMTEC	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
042	10.000	Amp.	GLICOSE 50% SOL INJ HIPERTONICA AMP 10 ML	SAMTEC	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
043	200	Amp.	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SOL INJ (IV) FRS-AMP 5ML	CRISTÁLIA	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00
044	300	Amp.	HEPARINA SODICA 5000UI/O,25ML SOL INJ (SC) AMP 0,25ML	CRISTÁLIA	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
045	1.000	Amp.	HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILIZADO INJ	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
046	3.000	Amp.	HIDROCORTISONA 500MG INJ FRS-AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,28	R\$ 27.840,00
047	1.000	Amp.	HIOSCINA (N-BUTIL-ESCOPOLAMINA) 20MG/ML SOL INJ AMP 1ML AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
048	50	Amp.	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSP INJ FRS-AMP 10ML	LILLY	R\$ 57,79	R\$ 2.889,50
049	50	Amp.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SUSP INJ FRS-AMP	LILLY	R\$ 57,79	R\$ 2.889,50
050	300	Amp.	LIDOCAINA, CLORID. 20MG/ML (2%) SOL INJ AMP 5ML sem vaso	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,73	R\$ 819,00
051	300	Amp.	MEDROXIPROGESTERONA 150MG SUSP INJ FRS-AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 18,45	R\$ 5.535,00
052	100	Amp.	METADONA, CLORID. 10MG/ML AMP SOL INJ AMP 1ML	CRISTÁLIA	R\$ 5,49	R\$ 549,00
053	100	Amp.	METILPREDNISOLONA 500MG INJ FRS-AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
054	1.000	Amp.	METOCLOPRAMIDA, CLORID. 5MG/ML SOL INJ AMP 2ML	TEUTO	R\$ 0,54	R\$ 540,00
055	100	Amp.	NEOSTIGMINA 0,5MG SOL INJ AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,09	R\$ 109,00
056	200	Amp.	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 1MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
057	100	Amp.	OMEPRAZOL 40MG INJ FRS-AMP+DILUENTE MINIMO 10ML	CRISTÁLIA	R\$ 8,50	R\$ 850,00
058	100	Amp.	ONDASETRONA 4MG/2ML	HIPOLABOR	R\$ 1,45	R\$ 145,00
059	100	Amp.	ONDASETRONA 8 MG/2ML	HIPOLABOR	R\$ 2,33	R\$ 233,00
060	100	Amp.	PETIDINA, CLORID. 50MG/ML SOL INJ AMP 2ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,40	R\$ 340,00
061	1.000	Amp.	POLIVITAMINAS COMPLEXO B SOL INJ AMP 2ML AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
062	1.000	Amp.	POTASSIO, CLORETO 10% SOL INJ AMP 10ML AMP	ISOFARMA	R\$ 0,31	R\$ 310,00
063	3.000	Amp.	PROMETAZINA, CLORID. 25MG/ML SOL INJ AMP 2ML	CRISTÁLIA	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
064	8.000	Amp.	RANITIDINA, CLORID. 25MG/ML SOL INJ AMP 2ML	TEUTO	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
065	1.000	Amp.	SODIO, CLORETO 0,9% SOL INJ ISOTONICA AMP 10ML	SAMTEC	R\$ 0,45	R\$ 450,00
066	1.000	Amp.	SODIO, CLORETO 20% SOL INJ AMP 10ML AMP	SAMTEC	R\$ 0,51	R\$ 510,00
067	1.000	Amp.	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML – SOL. INJETAVEL	ISOFARMA	R\$ 0,94	R\$ 940,00
068	500	Amp.	TENOXICAN 20MG INJ PO LIOFILO FRS-AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
069	500	Amp.	TRAMADOL, CLORID. 50MG/ML SOL INJ AMP 2ML	TEUTO	R\$ 1,80	R\$ 900,00
070	1.000	Amp.	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1000MCG/ML SOL INJ IM AMP 1 ML	MERCK	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
071	1.000	Amp.	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100MG/ML SOL INJ AMP 5ML	TEUTO	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
072	1.000	Amp.	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML SOL. INJ.	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 009/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais)

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 02 de março de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Pró-Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME
Helton Yudi Honda e/ou Paula Akemi Honda
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA RINAMED-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RINAMED- COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.583.301/0001-83, com sede na Rua Pavão, nº 374, Centro, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal **KLEBER ANTÔNIO TOLOMEU TONIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.022.029-8 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 023.175.569-42, residente e domiciliado na Rua Mutum Poranga, nº 76, conjunto Centauro, na Cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 009/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 20/02/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 3 – BOLSAS, SOROS, ENVELOPES E POTES						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	1.000	Env.	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO	PRATI	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
002	50	Un	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) SOL ALCOOLICA 0,5%-	VIC PHARMA	R\$ 11,08	R\$ 554,00
003	100	Un	DIPIRONA 300MG SUPOSITARIO SUP	SANOFI AVENTIS	R\$ 3,20	R\$ 320,00
004	200	Un	GLICERINA 95% SUPOSITARIO PEDIATRICO	E.M.S	R\$ 1,08	R\$ 216,00
005	200	Un	GLICERINA 95% SUPOSITARIO ADULTO	E.M.S	R\$ 1,16	R\$ 232,00
006	5.000	Bolsa	GLICOSE 5% SOL INJ FRS/BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO	JP	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
007	10.000	Bolsa	GLICOSE 5% SOL INJ ISOTONICA SIST FECHADO 500ML	EQUIPLEX	R\$ 3,60	R\$ 36.000,00
008	500	Bolsa	MANITOL 200MG/ML (20%) SOL INJ SIST FECHADO 250ML	JP	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
009	1.000	Bolsa	RINGER + LACTATO SODICO SOL INJ SIST FECHADO 500ML	JP	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
010	500	Env.	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA OMS ENVELOPE 27,9G	EUROFARMA	R\$ 0,69	R\$ 345,00
011	10.000	Bolsa	SODIO, CLORETO 0,9% SOL INJ SIST FECHADO 100ML	EQUIPLEX	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00
012	10.000	Bolsa	SODIO, CLORETO 0,9% SOL INJ SIST FECHADO 250ML	EQUIPLEX	R\$ 3,02	R\$ 30.200,00
013	10.000	Bolsa	SODIO, CLORETO 0,9% SOL INJ SIST FECHADO 500ML	EQUIPLEX	R\$ 3,68	R\$ 36.800,00
014	200	Pote	SULFADIAZINA, PRATA 1% (10MG/G) CREME POTE 100G-	UNIÃO QUIMICA	R\$ 44,29	R\$ 8.858,00

VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 162.600,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015

LOTE 05: TUBOS						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	30	Tubos	ACETATO DE RETINOL (10.000UI/G), AMINOACIDOS (25MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G) POM. OFTALMICA	LATINOFARMA	R\$ 13,00	R\$ 390,00
002	30	Tubos	CIPROFLOXACINO 3,5MG/G (0,35%) POMADA OFTALMICA BISNAGA 3,5G	ALLERGAN	R\$ 13,35	R\$ 400,50
003	300	Tubos	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME BISNAGA 30G	PRATI	R\$ 1,60	R\$ 480,00
004	50	Tubos	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA BISNAGA 30G (colagenase+cloranfenicol)	CRISTALIA	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
005	3.000	Tubos	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% (1MG/G) CREME BISNAGA 10G	PRATI	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
006	50	Tubos	DEXAMETASONA + SULF. NEOMICINA + POLIMIXINA B – SOL. OFTALMICA	ALCON	R\$ 10,95	R\$ 547,50
007	500	Tubos	ESTRIOL 1MG/G CREME GINICOLOGICO BISNAGA 50G+APLICADOR	NEOQUIMICA	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
008	500	Tubos	LIDOCAINA, CLORID. 20MG/G(2%) GELEIA BISNAGA 30MG	HIPOLABOR	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
009	500	Tubos	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA MINIMO 50G COM 7 APLICADORES	PRATI	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
010	500	Tubos	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL BISNAGA 80G+APLICADORES	PRATI	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
011	200	Tubos	MUPIROCINA 2% (20MG/G) CREME BISNAGA 15G	PRATI	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
012	3.000	Tubos	NEOMICINA,SULFATO+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA BISNAGA	PRATI	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
013	1.000	Tubos	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G + APLICADOR	PRATI	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
014	50	Tubos	OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT B POMADA BISNAGA 45G BI	MEDLEY	R\$ 3,85	R\$ 192,50
015	200	Tubos	SULFADIAZINA, PRATA 1% MICRONIZADA CREME BISNAGA 50G	PRATI	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
016	50	Tubos	TOBRAMICINA 3MG/G (0,3%) POMADA OFTALMICA BISNAGA3,5G BI	ALCONI	R\$ 34,84	R\$ 1.742,00
TOTAL LOTE 05: R\$ 39.570,00 (Trinta e nove mil quinhentos e setenta reais)						

LOTE 06: PISCOTRÓPICOS						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	4.000	Comp.	ALPRANOLAN 0,5 MG	MEDLEY	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
002	4.000	Comp.	ALPRAZOLAN 1 MG	MEDLEY	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
003	20.000	Comp.	AMITRIPTILINA CLORID. 25 MG	MEDLEY	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
004	10.000	Comp.	CARBAMAZEPINA 200 MG	SANVAL	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
005	500	Comp.	CARBIDOPA + LEVDOPA 25 MG + 250MG	TEUTO	R\$ 0,46	R\$ 230,00
006	5.000	Comp.	CITALOPRAM 20 MG	MEDLEY	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
007	1.000	Comp.	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI AVENTIS	R\$ 0,63	R\$ 630,00
008	1.000	Comp.	CLOMIPRAMINA, CLORID. 25MG	LEGRAND	R\$ 0,92	R\$ 920,00
009	1.000	Comp.	CLONAZEPAM 0,5 MG	MEDLEY	R\$ 0,17	R\$ 170,00
010	1.000	Comp.	CLONAZEPAM 2 MG	MEDLEY	R\$ 0,23	R\$ 230,00
011	2.000	Comp.	CLORPROMAZINA CLORID. 100 MG	SANOFI AVENTIS	R\$ 0,31	R\$ 620,00
012	1.000	Comp.	CLORPROMAZINA CLORID. 25 MG	SANOFI AVENTIS	R\$ 0,28	R\$ 280,00
013	500	Comp.	CLOZAPINA 100 MG	CRISTALIA	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
014	500	Comp.	CLOZAPINA 25 MG	CRISTALIA	R\$ 1,75	R\$ 875,00
015	2.000	Comp.	CODEINA 30 MG	CRISTALIA	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
016	3.000	Comp.	CODEINA 30 MG+PARACETAMOL 500 MG	JANSSEN	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
017	1.000	Comp.	DIAZEPAM 10 MG	NEOQUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 110,00
018	5.000	Comp.	DIAZEPAM 5 MG	MEDLEY	R\$ 0,10	R\$ 500,00
019	200	Comp.	DULOXETINA 60 MG	LIBBS	R\$ 10,122	R\$ 2.024,40
020	1.000	Comp.	FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 100,00
021	5.000	Comp.	FENITOINA 100 MG	CAZI	R\$ 0,12	R\$ 600,00
022	30.000	Comp.	FLUOXETINA CLORID. 20 MG CAPSULAS	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
023	10.000	Comp.	GABAPENTINA 300 MG	TORRENT	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
024	1.000	Comp.	IMIPRAMINA CLORID. 25 MG	TEUTO	R\$ 0,33	R\$ 330,00
025	1.000	Comp.	IMIPRAMINA CLORID. 75 MG	TEUTO	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
026	1.000	Comp.	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 100 MG	SANOFI AVENTIS	R\$ 0,90	R\$ 900,00
027	1.000	Comp.	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 25 MG	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 350,00
028	2.000	Comp.	LITIO, CARBONATO 300 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,33	R\$ 660,00
029	500	Comp.	METADONA, CLORID. 10 MG	CRISTALIA	R\$ 1,41	R\$ 705,00
030	500	Comp.	METILFENIDATO 10 MG	NOVARTIS	R\$ 1,19	R\$ 595,00
031	200	Comp.	MIDAZOLAM 15 MG COMP. REVESTIDO	EUROFARMA	R\$ 1,32	R\$ 264,00
032	200	Comp.	MORFINA, SULFATO 10 MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,66	R\$ 132,00
033	200	Comp.	MORFINA, SULFATO 30 MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,83	R\$ 366,00
034	800	Comp.	OLANZAPINA 10 MG	ZYDUS	R\$ 8,94	R\$ 7.152,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015						
035	500	Comp.	OLANZAPINA 5 MG	ZYDUS	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
036	1.000	Comp.	OXCARBAMAZEPINA 600	ZYDUS	R\$ 0,87	R\$ 870,00
037	1.000	Comp.	PAROXETINA 20 MG	ZYDUS	R\$ 0,47	R\$ 470,00
038	1.000	Comp.	PAROXETINA 40 MG	EUROFARMA	R\$ 8,38	R\$ 8.380,00
039	1.500	Comp.	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,57	R\$ 855,00
040	1.000	Comp.	TRAMADOL, CLORID. 50 MG	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 260,00
041	1.000	Comp.	TRAMADOL, CLORID. 100 MG	CRISTALIA	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
042	1.000	Comp.	VENLALAXINA 150 MG	MEDLEY	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
043	100	Amp.	CLORPROMAZINA, CLORID. 5 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5M	HYPOFARMA	R\$ 2,18	R\$ 218,00
044	200	Amp.	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,82	R\$ 164,00
045	200	Amp.	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	R\$ 1,85	R\$ 370,00
046	200	Amp.	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 2 ML IM/IV	CRISTALIA	R\$ 2,10	R\$ 420,00
047	200	Amp.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	R\$ 1,32	R\$ 264,00
048	100	Amp.	HALOPERIDOL,DECANOATO 50 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
049	30	Amp.	MIDAZOLAM, CRORID. 1 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	R\$ 1,56	R\$ 46,80
050	30	Amp.	MIDAZOLAM, CLORID. 5MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	R\$ 4,30	R\$ 129,00
051	30	Amp.	MIDAZOLAM, CLORID. 5MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 3 ML	CRISTALIA	R\$ 1,86	R\$ 55,80
052	200	Amp.	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML SOL. INJ.	E.M.S	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
053	100	Amp.	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 1 ML	E.M.S	R\$ 4,26	R\$ 426,00
054	50	Frasco	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML(2%) SUSP. ORAL FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	R\$ 11,70	R\$ 585,00
055	300	Frasco	FENOBARBITAL 40MG/ML(4%) SOL. ORAL FRASCO CONTAGOTAS 20 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
056	200	Frasco	LEVOMEPRIMAZINA, CLORID. 40MG/ML (4%) SOL. ORAL	CRISTALIA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL LOTE 06: R\$ 89.770,00 (Oitenta e nove mil setecentos e setenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 009/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 03 (três) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 378 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 06.03.2015

- § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 291.940,00 (Duzentos e noventa e um mil novecentos e quarenta reais).
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
- A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- 12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 02 de março de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Rinamed- Comércio de Materiais Hospitalares Ltda-EPP
Kleber Antônio Tolomeu Tonin
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF